

Perguntas Frequentes sobre Comunicação de Acidente de Trabalho- CAT

1 - Quando devo preencher Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT?

Quando o vínculo do servidor for regido pelo INSS, o preenchimento da CAT garante ao trabalhador o recebimento do auxílio adequado, podendo ser afastado para tratamento com o benefício garantido pelo INSS.

Observação

Para profissionais que contraem a doença e se recuperam, a não comunicação do acidente de trabalho pode trazer dificuldades futuras considerando que a covid-19 é uma doença nova que ainda pode apresentar sequelas. Quando ocorrem sequelas, é a comunicação feita por meio do CAT.
Sem CAT, sem garantia de direitos.

2 - Onde devo preencher a CAT?

A CAT é um sistema de preenchimento online encontrado no site do INSS.

Link <https://cadastro-cat.inss.gov.br/CATInternet/faces/pages/index.xhtml>

3 – Quantas vias originais são necessárias?

- 1º Trabalhador
- 2º INSS
- 3º Sindicato
- 4º NASST (Pasta individual)
- 5º Empregador (SES) Dossiê

Observação

A via que vai para o dossiê do trabalhador deve ser enviada por malote para a *Gerência de Regulação do Trabalho- GRT* aos cuidados de *Betânia Cangussu* (ASTS/NASST/SEDE) contato: (63) 3218-3095.

4 – É necessário enviar via SGD? Para qual setor envio?

O envio no SGD é importante porque a Assessoria de Saúde do trabalhador (ASTS) precisa ter acesso a esses documentos para fins de monitoramento, as instruções para o envio passo a passo está na nossa pagina no site da SESAU.

Link <https://central3.to.gov.br/arquivo/520311/>

O envio será para a **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SGPES**

5 - O que devo fazer primeiro?

Primeiramente deve fazer a Investigação da Contaminação utilizando a Ficha de Investigação dos casos COVID -19 que se encontra na nossa pagina no site da SESAU.

Link <https://central3.to.gov.br/arquivo/514940/>

Detectado que a contaminação se deu no ambiente de trabalho ou analisado que não há como definir esse contágio ou foi transmissão comunitária preenche- se a CAS.

Caso seja detectado através de provas e documentos que comprovem o contato fora do ambiente de trabalho (contato domiciliar e outros) não se preenche a CAS.

6- Quem pode ou deve assinar a CAT?

A CAT deve ser assinada pelo emitente (que ou o que emite ou envia; emissor) e a assinatura do medico responsável com CRM.

7 - Documentos disponíveis no site

<https://saude.to.gov.br/gestao-profissional/assessoria-de-saude-do-trabalhador---astsnasst/>

- Instrutivo de Atenção à Saúde dos Trabalhadores da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins no Contexto da Pandemia covid-19

- Fluxograma para Preenchimento dos Casos COVID-19 CAT/CAS

- Inclusão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT- SGD

- Ficha de Investigação do Servidor Acometido por COVID-19

TAYSE DE PAULA DOS REIS SANTOS

Técnica de Segurança do Trabalho
Assessoria de Saúde do Trabalhador
Registro:0001332TO